



Projeto de Lei Nº 187/2026

“Dispõe sobre a conscientização dos direitos, deveres e oportunidades da juventude no Município de Itapevi e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre ações de conscientização dos direitos, deveres e oportunidades da juventude no Município de Itapevi, com a finalidade de promover a cidadania, a participação social, o desenvolvimento pessoal e a valorização dos adolescentes e jovens.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

- I – promover a divulgação dos direitos assegurados aos adolescentes e jovens pela legislação brasileira;
- II – incentivar a participação da juventude na vida social, comunitária, cultural e cidadã;
- III – estimular a conscientização acerca dos deveres e responsabilidades dos jovens na construção de uma sociedade mais justa e solidária;
- IV – divulgar informações sobre educação, qualificação profissional, empreendedorismo, esporte, cultura e lazer;
- V – incentivar o protagonismo juvenil e a participação em iniciativas de interesse coletivo;
- VI – promover a valorização da juventude como agente de transformação social;
- VII – estimular a cultura da paz, do respeito mútuo, da cidadania e dos direitos humanos;
- VIII – conscientizar sobre a importância da prevenção da violência, do uso de drogas e de outras situações de risco que afetem adolescentes e jovens.

Art. 3º O Poder Público poderá promover, apoiar, divulgar ou incentivar ações educativas, informativas, culturais, esportivas e de conscientização voltadas à juventude, observadas as disponibilidades administrativas, orçamentárias e financeiras.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão contar com a participação e colaboração de instituições de ensino, universidades, conselhos, organizações da sociedade civil, entidades juvenis e demais instituições legalmente constituídas.

Art. 5º As iniciativas relacionadas a esta Lei poderão abordar, entre outros temas:

- I – cidadania e participação social;
- II – direitos e deveres da juventude;



III – educação e qualificação profissional;

IV – empreendedorismo e inovação;

V – cultura, esporte e lazer;

VI – prevenção da violência e promoção da cultura da paz;

VII – saúde física e mental dos adolescentes e jovens;

VIII – protagonismo juvenil e liderança.

Art. 6º A execução desta Lei observará os princípios da cooperação entre o Poder Público e a sociedade civil, respeitada a autonomia administrativa dos órgãos competentes

Art. 7º As ações de conscientização poderão ser intensificadas durante o mês de agosto, em referência ao Dia Internacional da Juventude, celebrado em 12 de agosto, sem prejuízo de sua realização em outros períodos do ano.

Art. 8º A implementação desta Lei ocorrerá sem criação de cargos, funções, estruturas administrativas ou despesas obrigatórias ao Poder Público.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 11 de junho de 2026

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
Presidente
PODEMOS

AKDENIS MOHAMAD KOURANI
Vereador
PSD

JONAS HENRIQUE SALMEN MORAES GONÇALVES
Vereador
PSD

PEDRO AUGUSTO FIGUEIRO DE OLIVEIRA
Vereador
PP



MATEUS ANDRADE DA SILVA SANTOS

Vereador
PL

THIAGO HENRIQUE CAMPAGNARO MOITINHO

Vereador
MDB

Projeto de Lei Nº 187/2026 - Processo 255/2026 Documento assinado digitalmente em 11/06/2026. PROTOCOLO 13789/2026 - 11/06/2026 13:13 - PROCESSO 255/2026. Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitepevi.sp.gov.br/Sino:Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: 0N38-FR33-GFH7-9714



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Senhoras Vereadoras:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover a conscientização dos direitos, deveres e oportunidades da juventude, fortalecendo a cidadania, a participação social e o protagonismo dos adolescentes e jovens do Município de Itapevi.

A juventude representa uma das mais importantes forças de transformação da sociedade. Investir na conscientização, na informação e no fortalecimento da participação juvenil significa contribuir para a formação de cidadãos mais preparados, responsáveis e comprometidos com o bem comum.

A proposta busca incentivar valores como respeito, solidariedade, responsabilidade social, cultura da paz, qualificação profissional e participação comunitária, ampliando o conhecimento dos jovens acerca de seus direitos e oportunidades.

Por possuir caráter educativo, informativo e orientativo, a presente matéria não cria órgãos, cargos, funções ou despesas obrigatórias ao Município, respeitando os princípios constitucionais da legalidade e da separação dos Poderes, não apresentando vício de iniciativa.

Diante da relevância social da matéria, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Pares.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 11 de junho de 2026

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO

Presidente
PODEMOS

AKDENIS MOHAMAD KOURANI

Vereador
PSD

JONAS HENRIQUE SALMEN MORAES GONÇALVES

Vereador
PSD

PEDRO AUGUSTO FIGUEIRO DE OLIVEIRA

Vereador
PP

MATEUS ANDRADE DA SILVA SANTOS

Vereador
PL

THIAGO HENRIQUE CAMPAGNARO MOITINHO

Vereador
MDB





Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=0N38FR33GFH79714>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 0N38-FR33-GFH7-9714

